



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

## Estado do Espírito Santo

**PORTARIA Nº 113/2025**

Atílio Vivácqua - ES, 18 de novembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO ESTOCADOS EM ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica composta a comissão responsável pela realização do inventário dos bens de consumo estocados em almoxarifado da Câmara Municipal no exercício de 2025, pelos servidores:

Tamiris França Molon

Jovanna Silva de Souza Pin

**Art. 2º** - As atribuições desta comissão serão:

I. Levantar os saldos de estoques no almoxarifado da Câmara, emitindo listagem contendo especificação, quantidade em estoque e outros dados que se fizerem necessários a identificação de cada bem inventariado;

II. Realizar conferência e verificação física, visando apurar, para a totalidade de bens estocados, a exatidão dos saldos e as condições de segurança, saneamento, disposição na área e nas prateleiras ou paletes, de modo a facilitar a expedição, movimentação e inventário.

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

III. Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;

IV. Elaborar relatórios de inventário constando todas as informações;

**Art. 3º** - Os trabalhos serão realizados no mês de dezembro de 2025, tendo como data limite para o inventário dos bens de consumo o dia 27 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

  
Lauro Nascimento Tosta

Presidente da CMAV

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE,**

**Ciente e de acordo:** Tamiris França Molon

**Ciente e de acordo:** Jovanna Silva de Souza Pin

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"*